

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2023

Termo de Cessão de Uso celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Cedente, e o **Município Caldas Novas - GO**, como Cessíonário, nas condições abaixo estipuladas:

DO CEDENTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEAPA), integrante da administração direta estadual, conforme estabelecido no inciso VIII do artigo 3º da Lei estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 Nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, em Goiânia/GO, neste ato representada pelo seu titular, nomeado no Diário Oficial do Estado de Goiás pelo Decreto de 27 de abril de 2023, **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4069515 SPTC/GO, inscrito no CPF/ME sob o nº 969.524.901-91, domiciliado em Goiânia-GO.

DO CESSIONÁRIO

MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.787.506/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Kleber Luiz Marra, portador do R.G. 1470084 SSP - GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 375.576.451-20, residente e domiciliado em Caldas Novas – GO.

Pelo presente ato unilateral, precário, gratuito, com prazo determinado, o Cedente outorga este Termo de Cessão de Uso ao Cessionário, nos termos do Processo Administrativo nº **202317647000953**, obedecidas os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, e da Lei estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Fone (62) 3201-8935 Rua 256, nº 52, Qd.117 - Setor Leste Universitário - Goiânia-GO - CEP: 74.610-200

1/6



CONDIÇÃO PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo objeto da presente Cessão de Uso, o Cedente consente ao Cessionário a utilização precária, gratuita, em caráter intransferível, com prazo determinado e estabelecimento de condições, dos bens públicos Estaduais a seguir descritos:

- 1. TRATOR AGRÍCOLA Marca: MAHINDRA, Modelo: 6075 4WD, FAB/MOD: 22/22, com pneus traseiros e dianteiros, potência de 80cv, tração 4x4; direção hidrostática, plataforma com Estrutura Protetora Contra Capotamento - ROPS; com lastros (pesos) dianteiros longitudinais e transversais (de suporte) e traseiros longitudinais; tomada de potência de 540 RPM, com acionamento independente; sistema hidráulico com levante hidráulico de 3.200kg, no olhal e duas válvulas de controle remoto - VCR; com barra de tração, tomada de força, nº de Chassi: MBNYHBKYVNNJ02152, Patrimônio nº 003123623, no valor unitário de R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), adquirido por meio do Processo nº 202317647000764. de Empenho n^{o} 2023.3201.023.00003 (Fonte 17000280) 2023.3201.022.00003 (Fonte 15000100) e Nota Fiscal nº 000.000.129, de propriedade da Cedente.
- 2. GRADE ARADORA Intermediária Hidráulica de arrasto Marca: METALFREITAS Modelo: GAH 14x28, ano 2022, cor vermelho, com Controle Remoto, com 14 discos recortados de 28 polegadas e 6,0mm de espessura, Espaçamento entre discos de 245mm. Mancal de rolamentos à graxa ou em banho à óleo com dupla proteção e lubrificação permanente. Com rolamentos cônicos. Dois Pneus e câmaras novos para transporte (6.50 com 10 lonas) aro 16". Eixo com espessura de 1"5/8. Área de trabalho/corte de 1.650mm e profundidade de corte entre 100 e 200mm. Peso aproximado do equipamento 1.600 Kg, nº de Série: 22/2078, Patrimônio nº 002857038, no valor unitário de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), adquirida por meio do Processo nº 202217647000853, conforme Notas de Empenho nº 2022.3201.019.00024 (Fonte 17000280) e 2022.3201.018.00009 (Fonte 15000100) e Nota Fiscal nº 000.001.707, de propriedade da Cedente.

Parágrafo Primeiro - Os bens foram adquiridos com recursos oriundos do Convênio nº 896920/2019, Processo 21000.090431/2019-48, Concedente Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDAAF, publicado no Diário Oficial da União, Página 23, Seção 3, na segunda-feira, dia 20 de janeiro de 2020.

Parágrafo Segundo - Os objetos deste Termo de Cessão de Uso ficará sob a guarda do **Município de Caldas Novas** - **GO**. O Cessionário declara haver recebido os bens e seus acessórios absolutamente novos, como descritos no caput da Condição Primeira deste Termo de Cessão de Uso.

Parágrafo Terceiro - O presente Termo integra o Processo nº **202317647000953** e tem respaldo no Termo do Convênio nº 896920/2019, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDAAF e o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, que tem por objeto a aquisição de patrulha mecanizada.

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Fone (62) 3201-8935 Rua 256, nº 52, Od.117 - Setor Leste Universitário - Goiânia-GO - CEP: 74.610-200



Parágrafo Quarto - O Plano de Trabalho apresentado no Processo nº **202317647000953** é parte integrante do presente Termo de Cessão de Uso, regendo-o no que for omisso.

CONDIÇÃO SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Cedente:

a) Ceder a posse e o uso dos bens descritos na Condição Primeira ao Cessionário, a título gratuito e personalíssimo, para ser utilizado exclusivamente conforme especificações técnicas e administrado nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho, no Termo de Convênio nº 896920/2019 e neste Termo de Cessão de Uso.

II – Do Cessionário:

- a) Manter, guardar, zelar e conservar os bens ora cedidos de modo adequado, observando com rigor suas finalidades e capacidades, suas especificações técnicas e a necessária manutenção conforme as recomendações do fabricante, arcando com o ônus e o custo para tal desiderato.
- b) Responsabilizar-se inteiramente perante terceiros, com completa isenção do Cedente, por quaisquer danos causados em razão do uso do objeto deste Termo de Cessão de Uso, assegurada inclusive a regressividade contra seu preposto (agente público), se for o caso, na forma da lei, independente de quaisquer fatores externos, tais como furto, roubo, perda, desastres naturais, enchentes, entre outros.
- c) Devolver ao Cedente os bens ora cedidos, caso seja rescindido ou esgotada a vigência deste Termo, nas mesmas condições em que o Cessionário os receberam, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular e do decurso do tempo e, ainda, sem direito à qualquer retenção ou indenização.
- d) Na eventualidade de danos aos bens, efetuar os reparos, deixando-os com as mesmas característica e em semelhante condição de conservação e funcionamento, tal como inicialmente recebidos.
- e) Apresentar relatório das atividades desenvolvidas, que deverá ser encaminhado ao Gestor do Termo de Cessão de Uso, por meio físico ou eletrônico, devendo ser então anexado aos autos eletrônicos correspondentes e acima mencionados. O relatório deverá ser apresentado a cada 12 (doze) meses, a contar do recebimento dos bens pelo Cessionário.

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Fone (62) 3201-8935 Rua 256, nº 52, Qd.117 - Setor Leste Universitário - Goiânia-GO - CEP: 74.610-200



- f) O descumprimento da obrigação constante do item anterior poderá motivar a rescisão unilateral da presente Cessão de Uso, por parte do Cedente.
- g) Arcar com todos e quaisquer tributos, taxas, impostos, multas e demais custos pertinentes aos bens cedidos durante a vigência do presente Termo de Cessão de Uso.
- h) O Cessionário compromete-se a administrar e usar adequadamente os bens ora cedidos, enquanto estiver vigente a presente Cessão de Uso.
- i) O Cessionário deverá autorizar somente pessoas habilitadas na direção e ou operação dos bens cedidos em uso.
- j) Fica o Cessionário obrigado, durante o período de garantia dos bens, a realizar as revisões somente nas empresas concessionárias da marca. Após o período de garantia, as demais revisões descritas pelo fabricante poderão ser realizadas em oficinas idôneas e qualificadas à manutenção necessária dos bens cedidos em uso.

CONDIÇÃO TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

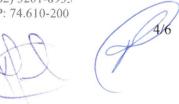
A vigência da presente Cessão de Uso será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do Secretário de Estado da SEAPA no presente termo, com eficácia do ato a partir da publicação do respectivo extrato na imprensa oficial.

Parágrafo Primeiro – A critério das partes, este Termo poderá ser prorrogado por igual período, devendo para tanto o Cessionário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo final, comunicar expressamente seu interesse ao Cedente.

CONDIÇÃO QUARTA - DA REVOGAÇÃO E DA DISSOLUÇÃO

- O Cedente poderá, a qualquer tempo, revogar unilateralmente o presente ato de Cessão de Uso, nos seguintes casos:
- a) ocorrer o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Cessão de Uso ou seu respectivo Plano de Trabalho;
- b) houver o desvio de finalidade na utilização dos bens; ou
- c) houver infração de qualquer dispositivo legal aplicável à Cessão de Uso.

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Fone (62) 3201-8935 Rua 256, nº 52, Qd.117 - Setor Leste Universitário - Goiânia-GO - CEP: 74.610-200





Parágrafo Sexto – É livre o acesso, a qualquer tempo, dos respectivos servidores responsáveis, ao local de guarda e/ou utilização dos bens do presente Termo de Cessão de Uso, bem como o acesso aos relatórios das atividades desenvolvidas. O Cessionário obriga-se integralmente na facilitação desse acesso ao local de guarda e/ou utilização dos bens cedidos em uso.

CONDIÇÃO SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA) providenciar a publicação do extrato deste Termo de Cessão de Uso no Diário Oficial do Estado de Goiás e no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CONDIÇÃO OITAVA - COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Cessão de uso, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente instrumento do ato unilateral em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia – GO, O de

___de 2023.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

P920-

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

KLEBER LUIZ MARRA

Prefeito do Município de Caldas Novas – GO

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Fone (62) 3201-8935 Rua 256, nº 52, Qd.117 - Setor Leste Universitário - Goiânia-GO - CEP: 74.610-200